

RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CMDCA.

Dispõe sobre as alterações da Resolução CMDCA nº 22/2020 que versa sobre o Regimento Interno do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, bem como em cumprimento à deliberação pelo Plenário do CMDCA, na 353ª sessão ordinária, realizada em 02 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 22, de 20 de novembro de 2020, que, altera o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça aprovado em abril de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Altera-se os incisos “V” e “VI” do artigo 11 da Resolução nº 22, de 20 de novembro de 2020, bem como se inclui nela o § 7º ao mesmo artigo, na qual passam a vigorar com a seguinte redação:

V- desvincular-se do órgão de origem de sua representação.

VI- por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;

§7º - O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 2º - Revoga-se o §2º do artigo 6º do Regimento Interno do CMDCA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de agosto de 2021.


Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC